

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA E A EMPRESA SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA.

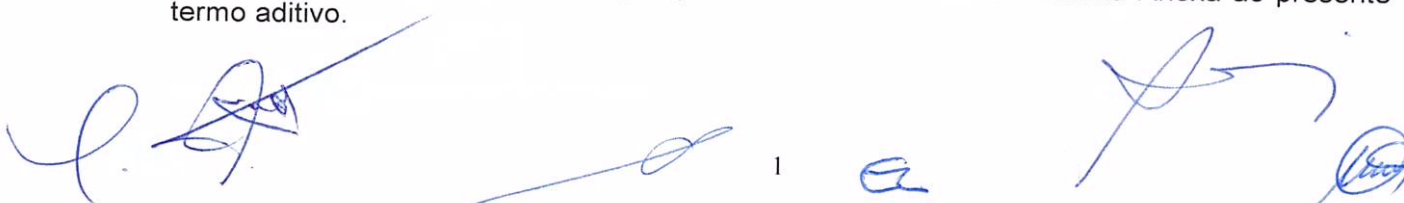
Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2016, presentes de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha, nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.231-130, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. **ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade nº. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria nº. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA.**, sediada na Avenida Marquês de São Vicente, nº 1771 – Barra Funda, São Paulo - SP, CEP nº 01139-003, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 58.752.460/0001-56, e com filial, para efeito de faturamento, situada na Praia do Flamengo, nº 66 – BLOCO B – Sala 1515 – Flamengo – Rio de Janeiro – RJ - CEP 22210-030, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 58.752.460/0002-37, neste ato representada pelo seu Procurador, **Sr. AKIHIKO KATO**, portador da carteira de identidade nº RNE V227074-W CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF sob o nº 217459978-30, doravante denominada **CONTRATADA**, após autorização da Diretora Geral, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a alteração da quantidade de equipamentos objeto dos serviços de manutenção, mediante inclusão do item no contrato: nº 08 - Aparelho de Raios X móvel marca Shimadzu modelo Mobileart Evolution, pat. MS-79469 – nº de série 410003624001, resultando em acréscimo de R\$ 1.546,44 mensais no contrato, equivalente a 9,32% (nove inteiros e trinta e dois centésimos por cento) de seu valor original.

Dessa forma, o novo valor mensal estimado do contrato, a partir da assinatura deste aditivo, passa de R\$ 16.587,99 para R\$ 18.134,43, na forma da alínea “b” do inciso I e respeitado o §§ primeiro, ambos do Art. 65 da Lei 8.666/93, conforme documentação, proposta da **CONTRATADA** e autorização da Diretora Geral, contidas no processo nº 4014/2013 - INCA.

A relação de equipamentos e preços passa a ser a contida na Planilha Anexa ao presente termo aditivo.

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there is a smaller signature. To the right, there is another large signature, and further right, a circular stamp or signature. The signatures are placed over the text of the document.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União - Programa de Trabalho 10 302 2015 8758 0033 - 109689, à conta do elemento de despesas código 339039, de acordo com a previsão orçamentária para o exercício de 2016/2017, admitido reforço orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

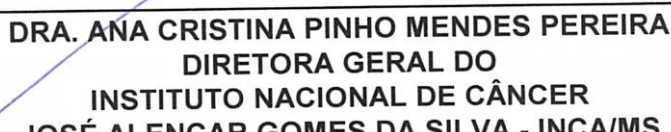
CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** se obriga a complementar a garantia prestada, segundo os critérios estabelecidos no artigo 56 da Lei 8.666/93, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5% (cinco por cento) do novo valor anual estimado do contrato, compatível com o valor estabelecido no presente aditivo.

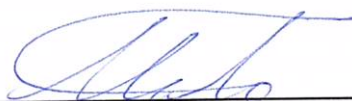
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

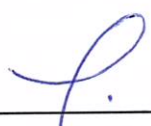


DRA. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
DIRETORA GERAL DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS




Sr. AKIHIKO KATO
Procurador da Empresa
SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA.

TESTEMUNHAS



André Luiz Trajano dos Santos
Coordenador de Contratos e Convênios
INCA - COAGE
Matrícula: 1813656 - MS

F D U C



Carlos Augusto Moniz Lustosa
Coordenador de Contratos e Convênios
INCA - COAGE - Divisão de Suprimentos
SHIMADZU-SA3-4014-2013-ACRESCEQUIP.doc
11-2013-097-09

TABELA ANEXA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO INCA Nº 175/2016
EMPRESA SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA. - PROCESSO Nº 4014/2013

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE MARCA SHIMADZU DE PROPRIEDADE DO INCA
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, PREÇOS E LOCALIZAÇÃO POR EQUIPAMENTO**

Item	Especificação do Equipamento	UN	QTD	Localização	Preço Unitário (R\$)	Preço Anual (R\$)
1	Aparelho de Raios X móvel marca Shimadzu modelo Mobileart Evolution série 410003613003 pat. MS-76407.	Mês	12	HC-I	1.546,44	18.557,25
2	Aparelho de Raios X móvel marca Shimadzu modelo Mobileart Evolution série 410003612001 pat. MS-76406.	Mês	12	HC-I	1.546,44	18.557,25
3	Aparelho de Raios X móvel marca Shimadzu modelo Mobileart Evolution série 410003613001 pat. MS-76408.	Mês	12	HC-III	1.546,44	18.557,25
4	Arco cirúrgico marca Shimadzu modelo Wha 200 Opescope Pleno série 0261B34801 pat. MS-72254.	Mês	12	HC-I	2.603,35	31.240,16
5	Arco cirúrgico marca Shimadzu modelo Wha 200 Active série 0261B28201 pat. MS-65661.	Mês	12	HC-II	2.336,34	28.036,04
6	Aparelho de Raios-X Telecomandado marca Shimadzu modelo Sonial Vision série 0262R78503 pat. MS-61555.	Mês	12	HC-II	5.896,47	70.757,62
7	Aparelho de Raios-X Móvel marca Shimadzu modelo Mobileart Eco série 0262P84608 pat. MS-61955.	Mês	12	HC-III	1.112,54	13.350,49
8	Aparelho de Raios X móvel marca Shimadzu modelo Mobileart Evolution série 410003624001 pat. MS-79469.	Mês	12	HC-I	1.546,44	18.557,25
TOTAL MENSAL E ANUAL					18.134,43	217.613,13

Obs.: Aditivo de acréscimo de 1 (hum) equipamento - item 8.

